



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

**I. Regime legal:**

- a. Lei nº 14.133/2021 – Art 75: inciso XV;
- b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- c. Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6721/2023.

**2. OBJETO e JUSTIFICATIVA**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE** profissionais especializados para ministrar aulas presenciais de Maker e Robótica, nos níveis básico e avançado, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a serem realizadas nas Escolas Municipais Jacob Maran e Castro Alves, com turmas de até 25 (vinte e cinco) alunos por grupo.

As oficinas deverão ser customizadas quanto à ementa e à carga horária, contemplando o fornecimento de material didático sem custo adicional para o contratante, acompanhamento pedagógico contínuo e planos de aula alinhados às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2. Justificativa – A presente contratação poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 inciso XV da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda notória especialização e características singulares, dificultando a competição objetiva entre eventuais interessados.

As aulas presenciais de Maker e Robótica Educacional, nos níveis básico e avançado, envolvem metodologia pedagógica própria, com oficinas customizadas quanto à ementa e carga horária, planos de aula alinhados às competências e habilidades da BNCC, acompanhamento pedagógico contínuo e integração entre teoria e prática por meio de metodologias ativas. Tais elementos conferem singularidade ao objeto, não sendo possível a padronização que permita a comparação objetiva de propostas exclusivamente pelo critério de preço.

Além disso, a contratação exige profissionais com formação específica, experiência comprovada em robótica educacional e cultura maker, bem como domínio de práticas pedagógicas inovadoras aplicadas ao ensino básico, características que se enquadram no conceito de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, conforme previsto no art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a escolha do contratado deverá estar devidamente justificada por meio da comprovação da notória especialização, evidenciada por experiência anterior, portfólio de projetos educacionais, qualificação técnica da equipe, atuação comprovada na área educacional e resultados obtidos em contratações semelhantes, atendendo ao interesse público e às necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino.



Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, motivo pelo qual a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, mostra-se legal, adequada e necessária, garantindo a efetividade pedagógica das ações, a qualidade do ensino ofertado e o cumprimento das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e economicidade.

### 3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de **2026**.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
05.002	Atividades do Ensino Fundamental	05.002.12.361.0006.2014.3.3.90.00.00	1.500.1001.0000	R\$ 192.060,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 192.060,00</b>

### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Valor do objeto: R\$ 192.060,00 (cento e noventa e dois mil, e sessenta reais), conforme a seguir:

Lote: 1

Participante: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico 66 horas -	2,000	UN		31.900,0000	63.800,00
2	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico 66 horas					
2	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico 74 horas -	1,000	UN		32.560,0000	32.560,00
	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico 74 horas					
3	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico - Escola em Tempo Integral 58 horas -	1,000	UN		31.900,0000	31.900,00
	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico - Escola em Tempo Integral 58 horas					
4	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico - Escola em Tempo Integral 58 horas -	2,000	UN		31.900,0000	63.800,00
	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico - Escola em Tempo Integral 58 horas					
<b>Total do Participante:</b>						<b>192.060,00</b>

4.2. Os serviços de ensino de Maker Tecnológico e Robótica Kids serão objeto de recebimento provisório mediante verificação de conformidade com especificações técnicas, metodologia pedagógica e diretrizes da BNCC, seguido de recebimento definitivo após avaliação pedagógica e validação pela fiscalização (arts. 140 a 142, Lei nº 14.133/2021), em prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação de conclusão de cada etapa.

4.3. Serviços em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, com correção ou reposição correspondente às expensas da contratada.

4.4. A medição será realizada por etapas de execução conforme cronograma aprovado, mediante verificação de conformidade pela fiscalização.

4.5. As medições serão realizadas mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados e em conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas.

4.6. Somente serão aceitos e pagos serviços que atendam integralmente às especificações técnicas, metodologia pedagógica e padrões de qualidade estabelecidos.



4.7. Pagamentos conforme medições aprovadas, em até 30 (trinta) dias após atesto da fiscalização e apresentação de nota fiscal, condicionados à regularidade fiscal e trabalhista, com retenções tributárias conforme legislação vigente.

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

5.2. Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois já possui contratos firmados com entes públicos e privados na região neste ramo;

5.3. Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Federal n.º 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

5.4. A empresa contratada se trata de instituição regulamentada no Serviço Social da Indústria (SESI), tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

Da análise dos textos legais reproduzidos depreende-se que são requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese, entre outros:

a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional;

b) que a contratada seja incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional; e

c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades. Assim, entende-se que havendo a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos do SESI, ampliando seu atendimento para a comunidade



em geral, e ainda, comprovada a sua inquestionável reputação ético profissional no campo da prestação dos serviços, temos que esta Entidade (SESI) poderá ser contratada via dispensa de licitação.

Neste sentido, fundamentando os pontos acima levantados, destacamos as finalidades regimentais do Serviço Social da Indústria, conforme abaixo:  
Finalidades Regimentais do SESI:

O SESI foi regulamentado pelo Decreto n. 57.375/65 que dispôs em seu art. 4º acerca de sua finalidade:

**Art. 4º Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sociopolítica).** E, ainda, em seus artigos 5º e 6º versam que o SESI também atende, quando necessário, a comunidade na área educacional, conforme abaixo destacamos:

**Art. 5º São objetivos principais do SESI:**

- a) alfabetização do trabalhador e seus dependentes;
- b) educação de base;
- c) educação para a economia;
- d) educação para a saúde (física, mental e emocional);
- e) educação familiar;
- f) educação moral e cívica;
- g) educação comunitária.

**Art. 6º O préstimo do SESI aos seus usuários será calcado no princípio básico orientador da metodologia do serviço social, que consiste em ajudar a ajudar-se, quando e quanto necessário:**

- a) o indivíduo;
- b) o grupo;
- c) a comunidade.

Corroborando este entendimento, temos, ainda, o Art. 8º, letra “c”, que trata sobre a possibilidade de o SESI firmar convênios e contratos com órgãos públicos dentro de suas finalidades, senão vejamos:

**Art. 8º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:**

- a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;
- b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;
- c) *estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;* (grifo nosso)
- d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;
- e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;



- f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;
- g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;
- h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições socioeconômicas das comunidades;
- i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social. Portanto, quanto ao SESI (sendo a situação extremamente similar para o SENAC, SENAT, SESC, dentre outros) resta perfeitamente caracterizada a hipótese de enquadramento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, desde que, obviamente, haja a demonstração de que o objeto contratado se relacione diretamente com as atividades finalísticas da Entidade.

**5.5.** Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

**5.6.** Para execução do objeto, que totaliza um valor total de R\$ 192.060,00, justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a proposta apresentada pelo SESI, bem como seguindo o termo de referência em anexo.

## **7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PESSOA JURÍDICA**

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
- i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;



- iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 8. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

8.1. Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor vencedor do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

8.4. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação.

9.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante e fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

## 10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



**10.1.** Após a homologação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

**10.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.4.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**10.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**10.6.** Na hipótese de o vencedor do presente processo não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao mesmo, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**10.7.** A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

## **11. GESTÃO DA ATA**

Atuará como Gestor da ata o Sr. **EVANDRO TRESOLDI DE ALMEIDA VARGAS**

## **12. FISCALIZAÇÃO DA ATA**

Atuará como Fiscal da ata o Sr. **ELISIANE DA ROCHA**

## **13. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**a.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**b.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**13.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



**13.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**13.4.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**14.2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
- III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

**Dionísio Cerqueira, 03 de fevereiro de 2026.**

---

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI  
PREFEITA MUNICIPAL



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**1.1. NÚMERO DO PROCESSO:** 8/2026 – Departamento de Fase Preparatória de Licitação.

**1.2. Objeto:** Contratação de empresa especializada para oferecimento de curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids para as Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran, compreendendo o fornecimento de professores capacitados, aulas presenciais, materiais didáticos, equipamentos, metodologia adequada à faixa etária e acompanhamento pedagógico contínuo, visando promover a inovação pedagógica e o desenvolvimento de competências essenciais aos alunos da rede municipal de ensino, incluindo raciocínio lógico, criatividade, pensamento crítico, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

#### 2.1. SERVIDORES:

- **SERVIDOR:** ELISIANE DA ROCHA **MATRÍCULA:** 6014

### 3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

**3.1.** Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE);
- Legislação municipal de educação aplicável;
- Normas técnicas aplicáveis à educação tecnológica e robótica educacional.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela promoção de educação de qualidade, inovação pedagógica e desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino. Como instituição comprometida com a formação cidadã e a preparação dos alunos para os desafios contemporâneos, a Secretaria se posiciona como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, proporcionando condições adequadas de acesso ao conhecimento tecnológico e às competências do século XXI.

Com o crescente desenvolvimento tecnológico e a demanda por modernização das práticas pedagógicas, torna-se indispensável acompanhar as transformações do cenário educacional contemporâneo. A implementação de cursos de Maker Tecnológico e Robótica Kids surge como resposta às demandas atuais de inovação educacional, proporcionando benefícios significativos como o desenvolvimento do raciocínio lógico, criatividade, pensamento crítico, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital, competências fundamentais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e essenciais para a formação integral dos estudantes.

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, visa implementar um programa de educação tecnológica nas Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran, contemplando alunos das séries iniciais com metodologia adequada à faixa etária. A



estratégia conecta-se com as políticas nacionais de educação, cujos resultados demonstram significativa melhoria no desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e tecnológicas dos estudantes beneficiados.

A presente contratação justifica-se pela necessidade pedagógica e técnica de promover a inovação educacional e o acesso ao conhecimento tecnológico desde as séries iniciais. Os componentes técnicos incluem professores capacitados e especializados em robótica educacional, aulas presenciais com metodologia ativa e participativa, materiais didáticos adequados à faixa etária, equipamentos de robótica e tecnologia educacional, acompanhamento pedagógico contínuo, e conformidade com as diretrizes da BNCC e do Plano Nacional de Educação. Esta intervenção alinha-se com as diretrizes da Política Nacional de Educação e com os marcos legais vigentes, contribuindo para a dinamização do processo de ensino-aprendizagem e redução das desigualdades no acesso ao conhecimento tecnológico.

A solução de contratação de empresa especializada para oferecimento de curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids possibilita o desenvolvimento de competências essenciais aos estudantes, viabiliza a implementação de práticas pedagógicas inovadoras, proporciona maior engajamento e interesse dos alunos pelas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM), e oferece metodologia moderna que contribui para o fortalecimento da qualidade da educação municipal. Adicionalmente, promoverá práticas inovadoras de ensino-aprendizagem, desenvolvimento de habilidades do século XXI e criação de condições que subsidiarão o desenvolvimento educacional integral dos estudantes.

**IMPORTANTE RESSALTAR:** No processo de levantamento de propostas, verificou-se que a empresa A Página apresentou o menor valor global; contudo, sua proposta contempla exclusivamente o fornecimento de materiais didáticos e videoaulas, não incluindo professores nem aulas presenciais, o que limita significativamente a efetividade do processo de ensino-aprendizagem para o público infantil.

Por sua vez, o SESI apresentou proposta que inclui professores capacitados, aulas presenciais, metodologia adequada à faixa etária e acompanhamento pedagógico contínuo, garantindo maior interação, melhor aproveitamento dos conteúdos e efetiva aprendizagem dos alunos.

Ressalta-se, ainda, que o SESI já prestou serviços ao Município em anos anteriores, tendo demonstrado excelente qualidade na execução, cumprimento contratual e resultados pedagógicos satisfatórios, o que reforça a confiabilidade e a segurança da contratação.

Dessa forma, embora não apresente o menor preço, a proposta do SESI mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a relação custo-benefício, a qualidade do serviço ofertado, a experiência comprovada e o atendimento integral às necessidades educacionais das escolas municipais Castro Alves e Jacob Maran, atendendo plenamente ao interesse público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para oferecimento de curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids representa um avanço estratégico significativo na qualidade da educação oferecida pelo município. Esta intervenção preparará os estudantes para os desafios contemporâneos, inserindo-os plenamente no contexto da sociedade do conhecimento, proporcionando benefícios diretos para toda a comunidade escolar e contribuindo para o fortalecimento da educação pública municipal.



## 5. ÁREA REQUISITANTE

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**RESPONSÁVEL:** EVANDRO TRESSOLDI DE ALMEIDA VARGAS

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 - Escopo Geral da Contratação

A contratação deverá contemplar, de forma integrada, o oferecimento de curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids, incluindo fornecimento de professores capacitados, aulas presenciais, materiais didáticos, equipamentos, metodologia adequada à faixa etária e acompanhamento pedagógico contínuo, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e conformidade pedagógica estabelecidos.

### 6.2 - Referência às Especificações Técnicas

As especificações técnicas e exigências detalhadas constarão no Termo de Referência do edital, admitindo-se especificações superiores compatíveis, desde que mantida a conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos e aprovação prévia da fiscalização.

### 6.3 - Especificações Técnicas dos Cursos

Os cursos deverão atender às seguintes especificações mínimas: professores capacitados e especializados em robótica educacional e metodologias ativas, aulas presenciais com carga horária adequada à faixa etária dos alunos, materiais didáticos apropriados para o ensino de robótica e cultura maker, equipamentos de robótica educacional (kits, componentes eletrônicos, ferramentas), metodologia pedagógica alinhada à BNCC e adequada ao público infantil, acompanhamento pedagógico contínuo com relatórios de desenvolvimento dos alunos, e atividades práticas que estimulem a criatividade, o raciocínio lógico e o trabalho em equipe.

### 6.4 - Qualidade e Conformidade

Execução dos serviços com rigoroso controle de qualidade pedagógica, conformidade com diretrizes da BNCC e do Plano Nacional de Educação, metodologia adequada para o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais, e especificações técnicas que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos para educação tecnológica.

### 6.5 - Garantia e Qualidade

Os serviços deverão apresentar garantia de qualidade pedagógica durante todo o período de execução, com acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos alunos, relatórios periódicos de avaliação, suporte técnico e pedagógico à equipe escolar, e resultados mensuráveis de aprendizagem.

### 6.6 - Execução e Fiscalização

Disponibilização de equipe técnica qualificada para execução dos serviços, com professores devidamente habilitados e especializados em robótica educacional, logística adequada para fornecimento de materiais e equipamentos, e cronograma compatível com o calendário escolar e as necessidades pedagógicas das escolas municipais Castro Alves e Jacob Maran.

### 6.7 - Padronização e Compatibilidade

Os cursos deverão apresentar padronização metodológica conforme diretrizes da BNCC, compatibilidade com o projeto político-pedagógico das escolas municipais, e possibilidade de integração harmoniosa com o currículo escolar vigente.

### 6.8 - Documentação Técnica



Fornecimento de plano de curso detalhado, materiais didáticos para alunos e professores, relatórios periódicos de acompanhamento pedagógico, certificados de participação para os alunos, e documentação de avaliação de resultados ao término dos cursos.

#### **6.9 - Prazo de Execução**

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser estabelecido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário escolar e as necessidades pedagógicas das unidades escolares.

#### **6.10 - Garantia**

Os serviços deverão contar com garantia de qualidade pedagógica durante todo o período de execução, com responsabilidade integral da contratada por aspectos técnicos, metodológicos e de qualidade dos serviços prestados.

#### **6.11 - Especificação da Ordem de Fornecimento**

A ordem de serviço será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço específica pela Secretaria Municipal de Educação, após assinatura do contrato.

#### **6.12 - Modalidade Licitatória**

A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, fundamentada no art. 75 inciso XV da Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade do serviço, a notória especialização da contratada, a experiência comprovada em prestação de serviços similares ao Município, e a relação custo-benefício mais vantajosa para a Administração Pública, conforme justificativa detalhada neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **6.13 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista**

Aplicam-se os critérios de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, com definição de parâmetros compatíveis com o objeto e valor da contratação.

#### **6.14 - Critérios Econômico-Financeiros**

Os critérios econômico-financeiros serão estabelecidos de forma compatível com o valor e complexidade da contratação, observando-se o disposto na legislação vigente, incluindo índices de liquidez e patrimônio líquido mínimo compatíveis com serviços educacionais especializados.

#### **6.15 - Qualificação Técnica Detalhada**

- **Atestados de Capacidade Técnica Operacional:** Comprovação de execução de serviços de educação tecnológica, robótica educacional ou cursos de maker tecnológico, com características compatíveis ao objeto.
- **Capacidade Técnico-Profissional:**
  - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais especializados em robótica educacional e metodologias ativas, devidamente qualificados, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes.
- **Registro em Órgãos Competentes:** Certidões e registros aplicáveis à prestação de serviços educacionais.
- **Documentação Técnica:** Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos cursos, com apresentação de acervo técnico compatível e comprovação de experiência em educação tecnológica.
- **Validação:** Os documentos apresentados poderão ser validados através de consultas aos órgãos emissores e verificação em endereços eletrônicos oficiais.



## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 7.1 - Panorama Geral do Mercado

O mercado de educação tecnológica e robótica educacional apresenta diversas empresas e instituições especializadas disponíveis na região. A análise identificou empresas e entidades com experiência comprovada no atendimento ao setor público educacional, destacando-se soluções que combinam qualidade pedagógica, capacidade técnica e metodologia adequada para o público infantil.

### 7.2 - Justificativa da Escolha Técnica

Com base na pesquisa de mercado realizada, verificou-se que a proposta do SESI (Serviço Social da Indústria) apresenta características técnicas e pedagógicas apropriadas ao objeto, com capacidade de atendimento que contempla professores capacitados, aulas presenciais, metodologia adequada à faixa etária, materiais didáticos de qualidade, equipamentos apropriados e acompanhamento pedagógico contínuo, representando a solução mais viável para atendimento às necessidades educacionais das Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran.

Conforme detalhado na justificativa (item 4), embora a empresa A Página tenha apresentado menor valor global, sua proposta contempla exclusivamente materiais didáticos e videoaulas, sem professores nem aulas presenciais, o que limita significativamente a efetividade do processo de ensino-aprendizagem para o público infantil. O SESI, por sua vez, oferece solução completa com professores especializados, aulas presenciais e acompanhamento pedagógico, além de experiência comprovada em prestação de serviços ao Município em anos anteriores com excelente qualidade e resultados pedagógicos satisfatórios.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 8.1 - Definição da Solução Adotada

Com base no estudo de mercado realizado e nas necessidades pedagógicas identificadas, verificou-se que a solução mais viável consiste na contratação de empresa especializada para oferecimento de curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids para as Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran, compreendendo os seguintes componentes: fornecimento de professores capacitados e especializados em robótica educacional, execução de aulas presenciais com metodologia ativa e participativa adequada à faixa etária dos alunos, fornecimento de materiais didáticos apropriados para o ensino de robótica e cultura maker, disponibilização de equipamentos de robótica educacional (kits, componentes eletrônicos, ferramentas), implementação de metodologia pedagógica alinhada à BNCC, acompanhamento pedagógico contínuo com relatórios de desenvolvimento dos alunos, e realização de atividades práticas que estimulem a criatividade, o raciocínio lógico, o pensamento crítico, a resolução de problemas e o trabalho em equipe.

A solução demonstra aderência completa às necessidades identificadas, adequação às exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e alinhamento com os objetivos de promoção da inovação pedagógica e desenvolvimento de competências essenciais aos estudantes, destacando-se pelos aspectos de qualidade pedagógica, experiência comprovada da contratada, metodologia adequada ao público infantil e resultados mensuráveis de aprendizagem.

A escolha pelo SESI fundamenta-se na notória especialização da entidade, na experiência comprovada em prestação de serviços educacionais ao Município em anos anteriores com excelente qualidade, na metodologia pedagógica diferenciada que inclui professores capacitados e aulas presenciais (elementos ausentes na proposta de menor preço), e na relação custo-benefício mais



vantajosa considerando a qualidade do serviço ofertado e o atendimento integral às necessidades educacionais das escolas municipais.

#### 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Maker Tecnologia e Robótica Kids – Básico – CH: 66	02	UND	R\$ 31.900,00	R\$ 63.800,00
02	Maker Tecnologia e Robótica Kids – Básico – CH: 74	01	UND	R\$ 32.560,00	R\$ 32.560,00
03	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico - Escola em Tempo Integral – CH: 58	01	UND	R\$ 31.900,00	R\$ 31.900,00
04	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico - Escola em Tempo Integral – CH: 58	02	UND	R\$ 31.900,00	R\$ 63.800,00
<b>TOTAL: R\$ 192.060,00</b>					

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

##### 10.1 - Composição do Valor Estimado

O valor estimado para a execução dos serviços de oferecimento de curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids leva em consideração todos os componentes necessários para a solução completa: fornecimento de professores capacitados, execução de aulas presenciais, materiais didáticos, equipamentos de robótica educacional, acompanhamento pedagógico contínuo, relatórios de avaliação, certificados, e todos os custos diretos e indiretos incidentes. A composição contempla de forma integrada todos os elementos necessários para atendimento pleno às necessidades identificadas.

##### 10.2 - Metodologia de Pesquisa de Preços

O valor estimado para tal contratação se baseou em pesquisa de mercado abrangente, considerando propostas apresentadas por empresas especializadas em educação tecnológica e robótica educacional. A metodologia contemplou análise de propostas de fornecedores especializados (SESI e A Página), verificação de preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, e avaliação da relação custo-benefício considerando a qualidade dos serviços ofertados, a experiência comprovada dos fornecedores e o atendimento integral às necessidades pedagógicas.

Os critérios de comparabilidade consideraram a similaridade do objeto, a adequação metodológica ao público infantil, a presença de professores capacitados e aulas presenciais, o fornecimento de materiais e equipamentos adequados, e a qualidade pedagógica comprovada, com harmonização das bases considerando mesma unidade de medida, tributos e condições de execução.

##### 10.3 - Fundamentação Legal e Disponibilização

O valor final conforme critérios de formação de preço estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estará detalhadamente disponibilizado no Termo de Referência do processo de contratação, incluindo planilha orçamentária discriminada e anexos técnicos. Este será o valor base de referência para o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, contemplando todos os custos, impostos e encargos necessários.

##### 10.4 - Valor Total Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	----	-------------	-------------



01	Maker Tecnologia e Robótica Kids – Básico – CH: 66	02	UND	R\$ 31.900,00	R\$ 63.800,00
02	Maker Tecnologia e Robótica Kids – Básico – CH: 74	01	UND	R\$ 32.560,00	R\$ 32.560,00
03	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico - Escola em Tempo Integral – CH: 58	01	UND	R\$ 31.900,00	R\$ 31.900,00
04	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico - Escola em Tempo Integral – CH: 58	02	UND	R\$ 31.900,00	R\$ 63.800,00
<b>TOTAL: R\$ 192.060,00</b>					

**Valor total estimado:** R\$ 192.060,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, SESENTA REAIS), referente à execução de serviços de oferecimento de curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids para as Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran, incluindo todos os custos, impostos e encargos.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

### 11.1 - Definição da Estrutura Adotada

A presente contratação será estruturada de forma única e indivisível, contemplando o oferecimento de curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids para as Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran como um conjunto integrado de serviços educacionais. Esta estrutura justifica-se pela necessidade de padronização metodológica, uniformidade pedagógica e gestão integrada dos cursos nas duas unidades escolares.

### 11.2 - Análise da Viabilidade do Parcelamento

Os serviços educacionais objeto desta contratação compõem um conjunto funcional integrado, onde a execução nas duas escolas municipais deve seguir a mesma metodologia pedagógica, utilizar os mesmos materiais didáticos, contar com professores da mesma equipe técnica e manter padrão uniforme de qualidade. O parcelamento poderia comprometer a uniformidade metodológica, dificultar o acompanhamento pedagógico integrado, gerar inconsistências na formação dos alunos e prejudicar a gestão e fiscalização dos serviços.

### 11.3 - Aspectos Operacionais e de Execução

A execução dos cursos nas duas escolas municipais pressupõe coordenação pedagógica unificada, utilização de materiais e equipamentos padronizados, formação integrada dos professores, e acompanhamento pedagógico conjunto. A estruturação única permite maior eficiência na gestão, melhor controle de qualidade, uniformidade nos resultados de aprendizagem e otimização dos recursos pedagógicos.

### 11.4 - Análise de Riscos

A estruturação única mitiga riscos de inconsistências metodológicas entre as escolas, permite melhor controle de qualidade pedagógica, facilita o acompanhamento integrado dos resultados de aprendizagem, e possibilita a gestão eficiente dos serviços educacionais com padrão uniforme de qualidade.

### 11.5 - Fundamentação Legal

Assim, com fundamento no art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de forma única quando o parcelamento puder comprometer a padronização ou a qualidade dos serviços,



a presente contratação será realizada de forma indivisível, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos de uniformidade metodológica e qualidade pedagógica.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

### 12.1 - Declaração sobre Contratações Correlatas

A presente contratação não possui correlação direta com outras contratações em andamento ou planejadas. Os serviços de oferecimento de curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids constituem ação educacional específica e independente, não havendo interdependência técnica essencial com outras contratações.

### 12.2 - Análise de Infraestrutura Existente

As Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran contam com infraestrutura física adequada para recebimento dos cursos, incluindo salas de aula apropriadas, mobiliário adequado e condições básicas de funcionamento. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais didáticos, equipamentos de robótica educacional e recursos pedagógicos necessários à execução dos cursos, sendo compatível com as instalações existentes nas unidades escolares.

## 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

### 13.1 - Situação do Planejamento Institucional

A presente contratação decorre do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, alinhando-se com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e com os objetivos de promoção da inovação pedagógica, desenvolvimento de competências do século XXI e redução das desigualdades no acesso ao conhecimento tecnológico. A ação insere-se no contexto das políticas públicas educacionais do Município, visando à melhoria da qualidade do ensino e à preparação dos estudantes para os desafios contemporâneos.

### 13.2 - Fundamentação Orçamentária

Tal contratação possui fulcro em recursos do Orçamento Geral do Município, com dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos estão previstos no orçamento vigente, com disponibilidade financeira para execução da despesa conforme cronograma de desembolso a ser estabelecido.

A dotação orçamentária específica será indicada no processo de contratação, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

## 14. RESULTADOS PRETENDIDOS

### 14.1 - Objetivos Principais e Melhoria das Instalações

A contratação dos serviços de oferecimento de curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids visa alcançar uma série de objetivos essenciais para a educação municipal: desenvolvimento do raciocínio lógico, criatividade, pensamento crítico, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital dos alunos; promoção da inovação pedagógica nas Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran; estímulo ao interesse dos estudantes pelas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM); redução das desigualdades no acesso ao conhecimento tecnológico; implementação de metodologias ativas e participativas alinhadas à BNCC; fortalecimento da qualidade da educação pública municipal através de práticas pedagógicas inovadoras; e consolidação



das unidades escolares como espaços de aprendizagem moderna e desenvolvimento integral dos estudantes.

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

### 15.1 - Adequações de Infraestrutura

Para esta solução, as adequações necessárias são mínimas, uma vez que as Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran já possuem infraestrutura física adequada para recebimento dos cursos. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais didáticos, equipamentos de robótica educacional e recursos pedagógicos necessários à execução dos serviços. A coordenação pedagógica com as equipes escolares será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a contratada.

### 15.2 - Responsabilidades da Contratada

A execução dos cursos de Maker Tecnológico e Robótica Kids será de inteira responsabilidade da contratada, contemplando fornecimento de professores capacitados e especializados em robótica educacional, execução de aulas presenciais com metodologia adequada à faixa etária dos alunos, fornecimento de todos os materiais didáticos conforme especificações técnicas, disponibilização de equipamentos de robótica educacional adequados, implementação de metodologia pedagógica alinhada à BNCC, acompanhamento pedagógico contínuo com relatórios periódicos de desenvolvimento dos alunos, cumprimento dos cronogramas estabelecidos em conformidade com o calendário escolar, emissão de certificados de participação para os alunos, e garantia de qualidade dos serviços prestados.

### 15.3 - Providências da Administração

Cabe à Administração Municipal indicar gestores e fiscais contratuais mediante portarias específicas, formalizar os atos administrativos necessários para emissão de Ordem de Serviço, disponibilizar acesso às instalações das escolas municipais, coordenar a integração dos cursos com o projeto político-pedagógico das unidades escolares, acompanhar sistematicamente o cumprimento das obrigações contratuais, realizar as medições conforme cronograma de execução, e estabelecer estrutura adequada de avaliação e monitoramento da qualidade dos serviços educacionais prestados.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

### 16.1 - Identificação dos Impactos Ambientais Negativos

A execução de serviços de oferecimento de curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids pode gerar alguns impactos negativos ao ambiente, principalmente relacionados à geração de resíduos de materiais didáticos e componentes eletrônicos, consumo de energia elétrica durante as aulas práticas, e eventual descarte de equipamentos ao final de sua vida útil. O impacto direto é de magnitude reduzida, abrangência local, duração temporária durante a execução, e características controláveis com a adoção de práticas ambientalmente adequadas.

### 16.2 - Impactos Ambientais Positivos e Oportunidades

Porém, se geridos de forma sustentável, os cursos podem provocar impactos positivos significativos, especialmente pela conscientização ambiental dos alunos através de práticas de educação para a sustentabilidade, estímulo à cultura de reaproveitamento e reciclagem de materiais (princípios da cultura maker), desenvolvimento de projetos educacionais com foco em soluções tecnológicas sustentáveis, e formação de cidadãos conscientes sobre a importância da preservação ambiental e do



uso responsável de recursos tecnológicos. A solução representa oportunidade de desenvolvimento de educação ambiental integrada à educação tecnológica.

## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

### 17.1 - Justificativa da Essencialidade

A contratação dos serviços descritos neste estudo técnico preliminar é essencial para promoção da inovação pedagógica e desenvolvimento de competências essenciais aos alunos das Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran, proporcionando benefícios concretos como desenvolvimento do raciocínio lógico, criatividade, pensamento crítico, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital, estímulo ao interesse pelas áreas de STEM, redução das desigualdades no acesso ao conhecimento tecnológico, e implementação de metodologias ativas alinhadas à BNCC. O impacto transformador na educação municipal alinha-se plenamente com a missão da Secretaria Municipal de Educação, destacando-se pelos aspectos de qualidade pedagógica, experiência comprovada da contratada e resultados mensuráveis de aprendizagem.

A contratação resolve problemas identificados de necessidade de inovação pedagógica, aproveita a experiência comprovada do SESI em prestação de serviços educacionais ao Município com excelente qualidade, e desenvolve condições essenciais para o fortalecimento da educação pública municipal. A escolha pela Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se na notória especialização da contratada, na singularidade do serviço, na experiência comprovada em anos anteriores, e na relação custo-benefício mais vantajosa considerando a qualidade do serviço ofertado com professores capacitados e aulas presenciais, elementos essenciais para a efetividade do processo de ensino-aprendizagem do público infantil.

### 17.2 - Declaração Formal de Viabilidade

Face ao exposto, a equipe designada para elaboração deste documento declara que a contratação dos serviços de oferecimento de curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids é viável sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e operacional, representando solução adequada para atendimento às necessidades identificadas e contribuindo efetivamente para melhoria da qualidade da educação pública municipal e desenvolvimento integral dos estudantes das Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran.

**Local e Data:** Dionísio Cerqueira/SC, 28 DE JANEIRO DE 2026

**Assinaturas da Equipe Responsável:**

ELISIANE DA ROCHA

Matrícula: 6014



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para oferecimento de curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids para as Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran, no Município de Dionísio Cerqueira – SC, compreendendo o fornecimento de professores capacitados, aulas presenciais, materiais didáticos, equipamentos de robótica educacional, metodologia pedagógica adequada à faixa etária e acompanhamento pedagógico contínuo, destinado a promover a inovação pedagógica e o desenvolvimento de competências essenciais aos alunos da rede municipal de ensino, incluindo raciocínio lógico, criatividade, pensamento crítico, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Maker Tecnologia e Robótica Kids – Básico – CH: 66	02	UND	R\$ 31.900,00	R\$ 63.800,00
02	Maker Tecnologia e Robótica Kids – Básico – CH: 74	01	UND	R\$ 32.560,00	R\$ 32.560,00
03	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico - Escola em Tempo Integral – CH: 58	01	UND	R\$ 31.900,00	R\$ 31.900,00
04	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico - Escola em Tempo Integral – CH: 58	02	UND	R\$ 31.900,00	R\$ 63.800,00
<b>TOTAL: R\$ 192.060,00</b>					

**VALOR TOTAL: R\$ 192.060,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E SESENTA REIAS)**

### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

a) **Características do Serviço:** oferecimento de curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids com professores especializados e capacitados; aulas presenciais com metodologia adequada à faixa etária dos alunos das séries iniciais; fornecimento de materiais didáticos apropriados; disponibilização de equipamentos de robótica educacional (kits de robótica, componentes eletrônicos, ferramentas maker); acompanhamento pedagógico contínuo durante toda a execução do curso; desenvolvimento de atividades práticas e projetos; suporte técnico e pedagógico aos professores das escolas municipais; relatórios de acompanhamento e avaliação do desempenho dos alunos; conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); foco no desenvolvimento de competências STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

b) **Condições de Execução:** execução completa incluindo disponibilização de professores capacitados com formação adequada, fornecimento de todos os materiais didáticos e equipamentos necessários, realização de aulas presenciais nas dependências das Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran, metodologia pedagógica apropriada para o público infantil, acompanhamento pedagógico contínuo com relatórios periódicos, suporte técnico durante toda a vigência contratual, documentação técnica completa (plano de curso, cronograma de atividades, relatórios de acompanhamento), prazo de execução adequado às necessidades do calendário escolar municipal e responsabilidade integral pela qualidade dos serviços prestados durante período de garantia.

*O futuro é aqui!*



- c) **Localidades e Público-Alvo:** Escola Municipal Castro Alves e Escola Municipal Jacob Maran, localizadas no Município de Dionísio Cerqueira – SC; atendimento a alunos das séries iniciais do ensino fundamental; carga horária adequada ao desenvolvimento das competências propostas; cronograma de execução compatível com o calendário escolar municipal.
- d) **Garantia e Qualidade:** garantia de qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual; em caso de defeito ou não conformidade na execução dos serviços, a contratada deverá corrigir as falhas em até 15 (quinze) dias corridos sem ônus adicional para a Administração, incluindo reposição de materiais, equipamentos e aulas quando necessário.
- e) **Qualidade Pedagógica:** atendimento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); metodologia pedagógica comprovadamente eficaz para o ensino de robótica e cultura maker para crianças; desenvolvimento de competências essenciais (raciocínio lógico, criatividade, pensamento crítico, resolução de problemas, trabalho em equipe, letramento digital); materiais didáticos de qualidade reconhecida; equipamentos de robótica educacional adequados à faixa etária; acompanhamento pedagógico com avaliação contínua do processo de ensino-aprendizagem.
- f) **Equipe Técnica Especializada:** disponibilidade de professores capacitados com formação específica em robótica educacional e cultura maker; equipe pedagógica qualificada para atendimento ao público infantil; documentação técnica apropriada (planos de aula, cronogramas, relatórios); suporte técnico e pedagógico durante toda a vigência contratual; orientação especializada para integração com o projeto pedagógico das escolas municipais; assistência técnica quando necessária.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto constitui serviço educacional especializado (curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids), conforme art. 6º, inciso XLVII, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, ou até a conclusão total dos serviços e cumprimento de todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, prorrogável nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionado ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

### 5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela promoção de educação de qualidade, inovação pedagógica e desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal de ensino. Como instituição comprometida com a formação dos estudantes e a garantia de acesso ao conhecimento tecnológico, a secretaria se posiciona como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, proporcionando condições adequadas para a preparação dos alunos para os desafios do mundo contemporâneo.

Com o crescente desenvolvimento tecnológico e a demanda por modernização das práticas pedagógicas, torna-se indispensável acompanhar as transformações do cenário contemporâneo de educação. A introdução do ensino de robótica e cultura maker surge como resposta às demandas atuais de inovação educacional, proporcionando benefícios específicos como desenvolvimento do raciocínio lógico, estímulo à criatividade, fortalecimento do pensamento crítico, aprimoramento da



capacidade de resolução de problemas, promoção do trabalho em equipe, desenvolvimento do letramento digital, e preparação dos alunos para as áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM), conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, visa implementar programa abrangente de ensino de robótica e cultura maker nas Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran. Este programa contemplará alunos das séries iniciais do ensino fundamental, identificados como público prioritário para o desenvolvimento de competências tecnológicas desde a infância. A estratégia conecta-se com experiências bem-sucedidas em municípios similares da região Sul, que demonstraram resultados positivos na melhoria do desempenho escolar, maior interesse dos alunos pelas áreas STEM e redução de desigualdades no acesso ao conhecimento tecnológico.

A presente contratação justifica-se pela necessidade técnica e pedagógica de promover a inovação educacional e o desenvolvimento de competências essenciais aos alunos da rede municipal de ensino. A contratação de empresa especializada torna-se necessária em razão da especificidade técnica, da necessidade de profissionais capacitados, metodologia adequada à faixa etária, bem como do fornecimento de materiais, equipamentos e suporte pedagógico, os quais não estão disponíveis no quadro funcional do Município.

**IMPORTANTE RESSALTAR:** No processo de levantamento de propostas, verificou-se que a empresa A Página apresentou o menor valor global; contudo, sua proposta contempla exclusivamente o fornecimento de materiais didáticos e videoaulas, não incluindo professores nem aulas presenciais, o que limita significativamente a efetividade do processo de ensino-aprendizagem para o público infantil.

Por sua vez, o SESI apresentou proposta que inclui professores capacitados, aulas presenciais, metodologia adequada à faixa etária e acompanhamento pedagógico contínuo, garantindo maior interação, melhor aproveitamento dos conteúdos e efetiva aprendizagem dos alunos.

Ressalta-se, ainda, que o SESI já prestou serviços ao Município em anos anteriores, tendo demonstrado excelente qualidade na execução, cumprimento contratual e resultados pedagógicos satisfatórios, o que reforça a confiabilidade e a segurança da contratação.

Dessa forma, embora não apresente o menor preço, a proposta do SESI mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a relação custo-benefício, a qualidade do serviço ofertado, a experiência comprovada e o atendimento integral às necessidades educacionais das Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran, atendendo plenamente ao interesse público.

A contratação de serviços especializados de ensino de robótica e cultura maker possibilita benefícios diretos e tangíveis para o município, manifestando-se no desenvolvimento de competências essenciais aos alunos, impactando positivamente na qualidade da educação, no interesse dos estudantes pelas áreas STEM, na redução de desigualdades no acesso ao conhecimento tecnológico e na preparação dos alunos para os desafios do mundo contemporâneo. A disponibilidade de professores capacitados e metodologia adequada promove a excelência no atendimento de demandas relacionadas à inovação pedagógica, permitindo que o município responda de forma ágil e eficaz às necessidades educacionais contemporâneas e aos desafios da educação moderna. Além disso, a otimização dos recursos públicos por meio da contratação de serviços especializados fortalece a capacidade municipal de oferecer educação de qualidade e inovadora, aproveitando integralmente as oportunidades de desenvolvimento pedagógico.



Dessa forma, a contratação de serviços especializados de ensino de robótica e cultura maker representa um avanço estratégico significativo para o Município de Dionísio Cerqueira. Essa abordagem não apenas garante a capacidade operacional para o atendimento eficiente das demandas educacionais contemporâneas, mas também reafirma o compromisso com a eficiência na gestão pública, otimizando recursos e promovendo a qualidade da educação oferecida. O investimento em inovação pedagógica prepara os alunos para os desafios futuros e os insere plenamente no contexto de uma educação moderna e responsiva, resultando no benefício final de uma formação mais completa e um desenvolvimento educacional acelerado para toda a comunidade municipal.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação integrada de empresa especializada para oferecimento de curso de Maker Tecnológico e Robótica Kids, com fornecimento completo incluindo professores capacitados, aulas presenciais, materiais didáticos, equipamentos de robótica educacional, metodologia pedagógica adequada à faixa etária, acompanhamento pedagógico contínuo e suporte técnico, para viabilizar o desenvolvimento de competências essenciais aos alunos das Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. SUSTENTABILIDADE

- a) Desenvolvimento de competências para a vida através de metodologia pedagógica que promove o pensamento crítico, criatividade e resolução de problemas, contribuindo para a formação integral dos alunos e reduzindo desigualdades no acesso ao conhecimento tecnológico;
- b) Materiais didáticos e equipamentos de qualidade que possibilitam reutilização e durabilidade, minimizando desperdícios e promovendo práticas sustentáveis de educação tecnológica;
- c) Metodologia pedagógica que incentiva o reaproveitamento de materiais e a consciência ambiental através de projetos maker, promovendo educação para a sustentabilidade;
- d) Desenvolvimento de competências que preparam os alunos para os desafios contemporâneos, incluindo consciência ambiental e responsabilidade social;
- e) Execução de atividades educacionais com técnicas adequadas à faixa etária, garantindo aproveitamento pedagógico efetivo e desenvolvimento sustentável das competências propostas.

### 7.2. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para serviços específicos como fornecimento de materiais didáticos e equipamentos de robótica educacional, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada pela qualidade e conformidade dos serviços prestados.

## GARANTIA DO SERVIÇO

Aplicam-se as regras de garantia durante toda a vigência contratual para todos os serviços prestados: a contratada deve assegurar a qualidade dos serviços educacionais durante todo o período contratual; corrigir falhas e repor aulas quando identificadas não conformidades, sem custos adicionais para a



Administração, incluindo reposição de materiais, equipamentos e aulas necessárias, preservando-se a qualidade pedagógica e o cumprimento dos objetivos educacionais contratados.

## 8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

### 8.1. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente com formação pedagógica, que registrará ocorrências, conformidades, avaliações pedagógicas e determinações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, incluindo acompanhamento das aulas, verificação da qualidade dos materiais e serviços, avaliação do desempenho pedagógico e atesto das medições.

### 8.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será designado por portaria específica, competindo-lhe coordenar a execução, validar medições, atestar recebimentos, propor sanções e encaminhar demandas à autoridade superior.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de ensino de Maker Tecnológico e Robótica Kids de acordo com este TR, proposta vencedora e minuta contratual.

9.1.1. Executar todos os serviços conforme especificações técnicas estabelecidas, metodologia pedagógica proposta e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), durante toda a vigência contratual.

9.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais didáticos, equipamentos de robótica educacional, professores capacitados e recursos necessários à execução dos serviços.

9.1.3. Responder por falhas na execução dos serviços, não conformidades pedagógicas e problemas de qualidade durante execução contratual, garantindo correção e reposição adequadas.

9.1.4. Manter conformidade técnica e pedagógica com especificações estabelecidas, diretrizes da BNCC e padrões de qualidade educacional durante toda a execução dos serviços.

9.1.5. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

9.1.6. Manter as condições de habilitação exigidas na contratação durante todo o período contratual.

9.1.7. Disponibilizar professores devidamente capacitados e qualificados para o ensino de robótica e cultura maker para o público infantil.

9.1.8. Atender prontamente às ordens e comunicações da fiscalização/gestão do contrato, incluindo demandas pedagógicas e adequações necessárias.

9.1.9. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento pedagógico, registros de frequência dos alunos e documentação técnica completa das atividades realizadas.

9.1.10. Realizar avaliação contínua do processo de ensino-aprendizagem, apresentando relatórios de desempenho dos alunos à fiscalização.

9.1.11. Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades educacionais, mantendo ambiente adequado e seguro para as aulas.

9.1.12. Corrigir falhas ou repor aulas identificadas durante a vigência contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.



## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Disponibilizar as dependências das Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran para realização das aulas, com infraestrutura básica adequada.
- 10.2. Disponibilizar acesso aos locais de execução dos serviços e apoios administrativos necessários para execução e fiscalização das atividades.
- 10.3. Exercer fiscalização pedagógica, validar medições, atestar recebimentos e efetuar pagamentos conforme cronograma estabelecido.
- 10.4. Aplicar sanções quando cabíveis e promover o equilíbrio econômico-financeiro quando devido, nos termos legais.
- 10.5. Comunicar à contratada sobre falhas ou não conformidades identificadas durante a vigência contratual para as devidas correções.

## 11. CRONOGRAMA, ENTREGA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, a Administração emitirá Ordem de Serviço para início das atividades.
- 11.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço.
- 11.3. O cronograma de execução será compatível com o calendário escolar municipal, com carga horária adequada ao desenvolvimento das competências propostas.
- 11.4. As aulas serão realizadas nas dependências das Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

## 12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 12.1. DO RECEBIMENTO

- 12.1.1. Os serviços de ensino de Maker Tecnológico e Robótica Kids serão objeto de recebimento provisório mediante verificação de conformidade com especificações técnicas, metodologia pedagógica e diretrizes da BNCC, seguido de recebimento definitivo após avaliação pedagógica e validação pela fiscalização (arts. 140 a 142, Lei nº 14.133/2021), em prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação de conclusão de cada etapa.
- 12.1.2. Serviços em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, com correção ou reposição correspondente às expensas da contratada.

### 12.2. DA MEDIÇÃO

- 12.2.1. A medição será realizada por etapas de execução conforme cronograma aprovado, mediante verificação de conformidade pela fiscalização.
- 12.2.2. As medições serão realizadas mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados e em conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas.
- 12.2.3. Somente serão aceitos e pagos serviços que atendam integralmente às especificações técnicas, metodologia pedagógica e padrões de qualidade estabelecidos.



### 12.3. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamentos conforme medições aprovadas, em até 30 (trinta) dias após atesto da fiscalização e apresentação de nota fiscal, condicionados à regularidade fiscal e trabalhista, com retenções tributárias conforme legislação vigente.

### 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Modalidade: **Dispensa de Licitação**, fundamentada no art. 75 inciso XV da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade do serviço oferecido, considerando a necessidade de professores capacitados, aulas presenciais, metodologia adequada à faixa etária e acompanhamento pedagógico contínuo, características que não são atendidas por outras propostas disponíveis no mercado, bem como a experiência comprovada da contratada na prestação de serviços similares ao Município em anos anteriores, com resultados pedagógicos satisfatórios.

#### 13.2. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- a) Capacidade operacional para execução de serviços de ensino de robótica e cultura maker para o público infantil, com equipe pedagógica habilitada e materiais adequados;
- b) Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência em execução de serviços similares (cursos de robótica educacional, maker tecnológico, STEM para crianças), com especificações compatíveis ao objeto;
- c) Capacidade técnico-profissional comprovada mediante apresentação de profissionais (professores/instrutores) com formação adequada para o ensino de robótica e cultura maker para o público infantil;
- d) Registro ou habilitação adequada com situação regular e compromisso com normas educacionais e legislação aplicável.

#### 13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. Jurídica – Registro comercial/ato constitutivo/estatuto/contrato social e alterações; atos de eleição de administradores; procuração (se aplicável).

13.3.2. Fiscal, Social e Trabalhista – Regularidade com Fazendas (federal/estadual/municipal), INSS, FGTS e CNDT.

13.3.3. Econômico-Financeira – Balanço patrimonial e índices na forma da legislação (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,0); patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação; certidão de falência/recuperação.

13.3.4. Técnica

- a) Documentação de regularidade da empresa junto aos órgãos competentes;
- b) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução de serviços de ensino de robótica educacional, maker tecnológico ou STEM para o público infantil, com características compatíveis ao objeto;
- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional dos professores/instrutores que executarão os serviços, mediante apresentação de currículos e certificados de formação adequada;
- d) Comprovação de vínculo dos professores/instrutores com a contratada (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou ato constitutivo);



- e) Declaração de que a empresa possui estrutura operacional adequada para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- f) Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O valor estimado baseia-se na pesquisa de mercado que instrui o processo, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A metodologia contemplou pesquisa direta com fornecedores especializados em serviços de robótica educacional e cultura maker, mediante solicitação formal de propostas, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de professores capacitados, aulas presenciais e acompanhamento pedagógico contínuo.

14.3. O valor abrange execução completa dos serviços, incluindo professores capacitados, materiais didáticos, equipamentos de robótica educacional, aulas presenciais, acompanhamento pedagógico, tributos e encargos, configurando preço integral por serviço executado.

14.4. O valor total estimado é de **R\$ 192.060,00** conforme proposta apresentada pela empresa contratada.

#### 15. DAS ALTERAÇÕES

Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. DO REAJUSTE

Tratando-se de serviço com prazo de execução de 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços após 12 (doze) meses da data da proposta, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos dos serviços educacionais, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, especificamente dotações destinadas a serviços educacionais da Secretaria Municipal de Educação, a serem indicadas no processo.

#### 18. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que o conteúdo está alinhado ao ETP, às exigências técnicas do objeto, às necessidades educacionais das Escolas Municipais Castro Alves e Jacob Maran e às orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Dionísio Cerqueira – SC, 27 de janeiro de 2026.